Ata da Reunião Extraordinária Comum do Colégio de Procuradores de Justiça realizada no dia 19 (dezenove) do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), como abaixo se transcreve.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 11 h, na Sala de Reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça, 4° andar do Edifício "Governador Luiz Garcia", prédio-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, Centro Administrativo "Governador Augusto Franco", nesta Capital, encontravam-se os Membros do Colégio de Procuradores de Justiça, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMUM**, para cumprimento de roteiro, conforme instrumento convocatório expedido pelo Procurador de Justiça-Secretário, Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana, no dia 17 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSE – DOFe n° 469, edição de 13/10/2017, com a seguinte ordem dos trabalhos: 1 – Abertura, conferência de *quorum* e instalação de reunião; 2 – Cumprimento à Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 27 de junho de 2017, proferida no Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00284/2017-17. Continuação do Julgamento do Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário n° 001/2015, da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe. Requerente: Luís Felipe Jordão Wanderley. Comissão Revisional: Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Presidente); Doutor Paulo Lima de Santana (Membro), e Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg (Membro). 3 – Julgamento do Recurso contra decisão da Procuradoria-Geral de Justiça que indeferiu a instauração de Procedimento de Investigação Criminal. Notícia de Fato n° 01.17.01.0010. Relatora: Procuradora de Justiça Doutora Ana Christina Souza Brandi. Sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça José Rony Silva Almeida e com a presença dos Procuradores de Justiça Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg e Jorge Murilo Seixas de Santana. **ITEM 01 DA PAUTA:** Havendo *quorum*, instalou a reunião e deu, oficialmente, início aos trabalhos às 11h e 03min. Considerando a ausência, justificada, do Secretário Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana, foi designado o Doutor Paulo Lima de Santana,

Secretário Suplente. **ITEM 02 – CUMPRIMENTO À DECISÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DATADA DE 27 DE JUNHO DE 2017, PROFERIDA NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00284/2017-17. CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 001/2015, DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE. REQUERENTE: LUÍS FELIPE JORDÃO WANDERLEY. COMISSÃO REVISIONAL: DOUTOR LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (PRESIDENTE); DOUTOR PAULO LIMA DE SANTANA (MEMBRO), E DOUTORA MARIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ROLEMBERG (MEMBRO):** Matéria em sigilo. **ITEM 03 – JULGAMENTO DO RECURSO CONTRA DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA QUE INDEFERIU A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. NOTÍCIA DE FATO Nº 01.17.01.0010. RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA DOUTORA ANA CHRISTINA SOUZA BRANDI:** Tendo em vista que os fatos se referem a reconsideração de decisão da Procuradoria-Geral de Justiça, o Doutor José Rony Silva Almeida solicitou ao Doutor Moacyr Soares da Motta, Procurador de Justiça decano, que presidisse a segunda parte da reunião. O Doutor Moacyr Soares da Motta declinou da indicação, sugerindo que assumisse a presidência o Corregedor-Geral Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, que passou a presidir a reunião. **JULGAMENTO**: Os Noticiantes foram devidamente intimados do presente julgamento, conforme Notificações juntadas aos autos, estando presentes nesta ocasião. Iniciada a leitura do relatório, levantou **questão de ordem** o Doutor **Moacyr Soares da Motta** acerca do pedido de sustentação oral dos Noticiantes. Alega que a garantia de sustentação oral decorre do exercício do direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, e deve ser realizada por advogado devidamente constituído nos autos. Sugere a suspensão da presente reunião, devendo os requerentes serem notificados para, querendo, apresente advogado. A Doutora **Ana Christina Souza Brandi**, acerca do pedido de sustentação oral por parte dos Noticiantes, registra que a relatoria indeferiu o pleito, em razão da ausência de previsão regimental. Submete, nesta ocasião, o pedido preliminar de sustentação oral ao crivo do CPJ. **VOTAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM:** O Doutor **Moacyr Soares da Motta** ratifica seu posicionamento, no sentido da suspensão da presente reunião, devendo os requerentes serem notificados para, querendo, apresente advogado. O Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** acompanha a linha de raciocínio do Doutor Moacyr Motta. A Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** acompanha a manifestação da relatoria, registrando que não existe advogado constituído nos autos, bem como não existe previsão regimental. O Doutor **Rodomarques Nascimento** acompanha o voto do Doutor Moacyr Motta, em observância ao princípio da ampla defesa. A Doutora **Ana Christina Souza Brandi** ratifica seu posicionamento pelo indeferimento do pedido de sustentação oral,

em razão da ausência de previsão regimental. O Doutor **Celso Luis Dória Leó** acompanha o posicionamento no sentido de suspender a presente sessão, visando a intimação dos Noticiantes para apresentar advogado para sustentação oral. O Doutor **Ernesto Anízio Azevedo Melo** acompanha a relatoria, tendo em vista tratar-se de Procedimento Administrativo sem previsão regimental para sustentação oral. O Doutor **Paulo Lima de Santana** acompanha o voto do Doutor Moacyr Motta. O Presidente em exercício Doutor **Carlos Augusto Alcântara Machado** acompanha a questão de ordem levantada. **RESULTADO:** Por maioria, 06 (seis) x 03 (três) votos, foi acatada a questão de ordem suscitada pelo Doutor Moacyr Soares da Motta, no sentido da suspensão da presente reunião, devendo os requerentes serem notificados para, querendo, apresentarem advogado ao procedimento, como garantia do direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório. Não participaram da análise da questão de ordem o Procurador-Geral de Justiça José Rony Silva Almeida, e o Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, este último em razão de ter proferido decisão nos autos, na condição de Procurador-Geral de Justiça em exercício. **DELIBERAÇÃO:** Fica suspensa a presente reunião extraordinária comum do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os Noticiantes, Major Ildomário Santos Gomes e o Capitão Lucas Neves Santos, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, apresentarem advogado devidamente constituído, tendo em vista a não-existência de advogado nos autos. Considerando que os Noticiantes estavam presentes nesta reunião, ficam desde já intimados da presente deliberação, bem como intimados do presente julgamento que será retomado no próximo dia 09/11/2017, às 11h. Os Noticiantes registraram a ciência da presente deliberação. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada mais havendo, o Corregedor-Geral Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, Presidente em exercício do Colégio de Procuradores de Justiça, deu por encerrada a presente reunião extraordinária comum às 11h e 36min. Lavrei esta ata e o fiz em fiel reprodução, por extrato, de tudo quanto ali ocorreu. Distribuída cópia, após a leitura dos Procuradores de Justiça e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, **Paulo Lima de Santana**, **Procurador de Justiça** e **Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça Suplente**, por derradeiro assino.